

Esclarecimento Pregão Eletrônico, 17/2026, Prefeitura Municipal de São Marcos - Apoio Administrativo - 119573

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

**Resposta:** Não tem previsão.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

**Resposta:** Será pago por posto.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

**Resposta:** Não.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

**Resposta:**

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

**Resposta:** Sim

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

**Resposta:** Não.

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

**Resposta:** Não existe jornada 12x36 prevista.

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

**Resposta:** Não existe jornada 12x36 prevista.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

**Resposta:** Não existe jornada 12x36 prevista.

10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

**Resposta:** Sim, é necessário um supervisor, conforme previsto na planilha de custo.

11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

**Resposta: Sim.**

Item 13 do edital: DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A Licitante deverá informar em sua proposta a forma de Garantia que irá prestar ao município, consoante Artigo 96, § 1º, incs. I, II e III, da Lei nº 14.133/21 no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da Proposta

12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

**Resposta:** Sim, mas se houver variação significativa, deve comprovar, conforme realidade da licitante.

13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

**Resposta:** número de registro no M.T.E: RS000042/2026, (Sindicato de ASSEIO do RS). Sim, é obrigado a adotar essa CCT como referência

14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

**Resposta:** Sim

15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

**Resposta:** Sim

16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

**Resposta:** Facultativa

17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

**Resposta:** Sim, o modelo é a empresa quem define.

18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

**Resposta:** São aqueles previstos no termo de referência e na planilha de custo.

19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

**Resposta:** O edital exige apenas os documentos expressamente previstos em suas cláusulas de habilitação e qualificação.

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

**Resposta:** 3%

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

**Resposta:** Vide Item 5.6.2 do Termo de Referência:

No período de férias escolares a prestação dos serviços será interrompida, ou seja, no mês de janeiro de cada ano, não haverá a prestação dos serviços, tampouco, pagamento a contratada.

22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

**Resposta:** Não foi considerado esta IN SEGES/MGI nº 147/2026, pois não se tinha conhecimento quando da elaboração da planilha, portanto, em havendo necessidade e não sendo atendido de forma gratuita pelo município, será avaliado cada caso que houver.

